



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA SANTA RITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 100080/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME**, CNPJ- 36.487.125/0001-35, estabelecida à Rua 1008, nº 172, Quadra 23 Lote 9/10 Apt 902, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-210, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **RAPHAEL HUMBERTO SILVA**, Engenheiro e Proprietário, portador do CPF nº. 028.724.161-02, RG- 52.854.464, CREA 1018724826, endereço Rua 1008, nº 172, Quadra 23 Lote 9/10 Apt 902, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-210, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail [overallengespportiva@gmail.com](mailto:overallengespportiva@gmail.com), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.2.018/2021, Tomada de Preço nº. 01/2021 para a construção de uma pista de skate na Praça Santa Rita, com fornecimento de material, de acordo com o Convênio 100080/2020 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e o Município de Vista Alegre do Alto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 021 de 12 de fevereiro de 2021, que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.5- O serviço contratado será realizado em no período de 60 (sessenta) dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.6 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.7 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.8 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a

reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

2.9 - O recebimento definitivo e circunstanciado da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 157.440,01 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e um centavos) e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, na quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.

4.4 Os recursos a serem pagos a CONTRATADA, é **100%** de responsabilidade do ESTADO através do **Termo de Convênio 100080/20**, devendo ser liberados após a expedição da Ordem de serviço, conforme o Decreto nº.64.757 de 24 de janeiro de 2020.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4.5 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento após a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, efetuar o repasse.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária empresarial.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.9. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado assinado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 22 de abril de 2021, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 15 de abril de 2021.

5.5. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A duração do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando em 15 de abril de 2021 e findando-se em 14 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.04.15.452.0012.1021.4.4.90.51.00.00.02.00.100.092- Despesa 466- RECURSO ESTADUAL

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

#### **8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

#### **8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:**

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.
- j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.





## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES**

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficarão impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.**

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL**

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital e a sua retificação 05/2021 e seus respectivos anexos.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, 13 de abril de 2021.**

**LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**RAPHAEL HUMBERTO SILVA  
RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME  
CONTRATADA**

---

**Letícia de C. Aguilera  
RG: 48.958.965-0**

---

**Neusa da Silva  
RG: 24.534.333**



# MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## Anexo I- Planilha Orçamentária

				UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR	TOTAL (R\$)
1.0	Fonte	Código	Serviços preliminares			UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	
<b>1.1</b>			<b>Canteiro de obras</b>				<b>25,00%</b>	
1.1.1	CPOS	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmes	2,00	528,25	649,75	<b>1.299,50</b>
1.1.2	CPOS	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmes	2,00	562,86	692,32	<b>1.384,64</b>
<b>1.2</b>			<b>Topografia</b>					
1.2.1	SINAPI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	8,00	41,22	50,70	<b>405,60</b>
1.2.2	SINAPI	244	Auxiliar de topografo	h	8,00	16,32	20,07	<b>160,59</b>
1.2.3	SINAPI	7247	Locação de teodolito eletrônico, precisão angular	h	8,00	2,25	2,77	<b>22,14</b>
1.2.4	SINAPI	7252	Locação de nível ótico com precisão +/- 0,7mm, a	h	8,00	2,25	2,77	<b>22,14</b>
<b>1.3</b>			<b>Instalações provisórias</b>					
1.3.1	SINAPI	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	un	1,00	1.453,55	1.787,87	<b>1.787,87</b>
1.3.2	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	6,00	516,19	634,91	<b>3.809,48</b>
1.3.3	CPOS	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta	un	1,00	1.026,72	1.262,87	<b>1.262,87</b>
<b>1.4</b>			<b>Locação de obra</b>					
1.4.1	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	m2	216,25	9,90	12,18	<b>2.633,28</b>
<b>sub- total</b>								<b>12.788,09</b>
<b>2.0</b>			<b>Infraestrutura e obras de apoio</b>					
<b>2.1</b>			<b>Limpeza do terreno</b>					
2.1.1	CPOS	02.09.030	Limpeza manual de terreno inclusive troncos até 5cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	m2	216,25	5,47	6,73	<b>1.454,95</b>
<b>2.2</b>			<b>Serviços em terra</b>					



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

2.2.1	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m2	271,79	2,06	2,53	<b>688,66</b>
2.2.2	CPOS	06.06.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em vala ou cava de até 1,5m	m3	5,20	47,31	58,19	<b>302,59</b>
2.2.3	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em vala ou cava de além 1,5m	m3	3,78	61,18	75,25	<b>284,45</b>
2.2.4	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria em campo aberto	m3	112,17	9,47	11,65	<b>1.306,57</b>
2.2.5	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	112,17	89,28	109,81	<b>12.317,88</b>
2.2.6	SINAPI	94342	Aterro manual de valas em camadas com areia para aterro e compactação mecanizada	m3	7,27	88,60	108,98	<b>792,27</b>
<b>2.3</b>			<b>Drenagem</b>					
2.3.1	CPOS	06.06.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em vala ou cava de até 1,5m	m3	10,80	47,31	58,19	<b>628,47</b>
2.3.2	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	0,72	14,72	18,11	<b>13,04</b>
2.3.3	CPOS	11.18.040	Lastro em pedra britada	m3	2,16	114,26	140,54	<b>303,57</b>
2.3.4	CPOS	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75mm, com grelha	un	1,00	49,96	61,45	<b>61,45</b>
2.3.5	CPOS	46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN=200mm, inclusive conexões	m	18,00	78,45	96,49	<b>1.736,88</b>
<b>sub- total</b>								<b>19.890,78</b>
<b>3.0</b>			<b>Serviços de Estrutura</b>					
3.1	CPOS	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150kg cimento/m³	m3	12,35	295,35	363,28	<b>4.486,51</b>
3.2	CPOS	11.01.320	Concreto fck 30 mpa - para bombeamento	m3	29,65	336,72	414,17	<b>12.280,01</b>
3.3	CPOS	32.07.160	Juntas de dilatação elástica à base de	cm3	62.800,00	0,20	0,25	<b>15.448,80</b>



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

			poliuretano						
3.4	CPOS	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	262,00	13,22	16,26	<b>4.260,28</b>	
3.5	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck 25 mpa - para bombeamento	m3	5,42	326,01	400,99	<b>2.173,38</b>	
3.6	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m3	35,07	136,22	167,55	<b>5.876,00</b>	
3.7	CPOS	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m2	146,75	11,57	14,23	<b>2.088,41</b>	
3.8	CPOS	10.01.040	Aramadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500mpa	kg	619,90	6,51	8,01	<b>4.963,73</b>	
3.9	CPOS	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14x19x39cm - classe B	m2	10,60	63,80	78,47	<b>831,82</b>	
3.10	CPOS	10.02.020	Aramadura em tela de aço soldada	m2	613,70	7,36	9,05	<b>5.555,70</b>	
3.11	SINAPI	93205	Cinta De Amarração De Alvenaria Moldada In Loco Com Utilização De Blocos Canaleta. Af_03/2016	m	138,28	25,97	31,94	<b>4.417,09</b>	
3.12	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	52,55	67,08	82,51	<b>4.335,82</b>	
3.13	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m2	4,13	146,40	180,07	<b>743,70</b>	
3.14	CPOS	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	m2	50,16	150,95	185,67	<b>9.313,13</b>	
3.15	SINAPI	42407	Treliça nervurada (espacador) h6	m	262,00	4,32	5,31	<b>1.392,16</b>	
3.16	CPOS	17.02.020	Chapisco	m2	10,60	5,11	6,29	<b>66,62</b>	
3.17	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m2	10,60	16,24	19,98	<b>211,74</b>	
<b>sub- total</b>								<b>78.444,91</b>	
<b>4.0</b>			<b>Serviços de Serralheria</b>						
<b>4.1</b>			<b>Tubos de borda (coping)</b>						
4.1.1	CPOS	46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN=2", inclusive conexões	m	45,36	156,19	192,11	<b>8.714,28</b>	
<b>4.2</b>			<b>Guarda corpos</b>						
4.2.1	CPOS	46.08.050	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN=2",	m	70,80	156,19	192,11	<b>13.601,65</b>	



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4.2.2	CPOS	46.08.040	inclusive conexões Tubo galvanizado sem constura schedule 40, DN=1"1/2, inclusive conexões	m					
					47,20	138,63	170,51		<b>8.048,30</b>
<b>4.3</b>			<b>Corrimãos e cantoneiras</b>						
4.3.1	CPOS	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	m					
					4,24	145,58	179,06		<b>759,23</b>
4.3.2	CPOS	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado	kg					
					134,09	20,72	25,49		<b>3.417,36</b>
<b>sub- total</b>									<b>34.540,82</b>
<b>5.0</b>			<b>Serviços de Acabamento</b>						
5.1	SINAPI	73948/002	Limpeza/Preparo superfície de concreto p/ pintura	m2					
					247,08	10,14	12,47		<b>3.081,63</b>
5.2	CPOS	11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	m2					
					247,08	6,43	7,91		<b>1.954,13</b>
5.3	CPOS	33.01.150	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m2					
					26,65	11,95	14,70		<b>391,72</b>
5.4	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m2					
					26,65	35,66	43,86		<b>1.168,92</b>
5.5	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m2					
					10,60	21,01	25,84		<b>273,93</b>
5.6	CPOS	11.20.030	Cura química de concreto à base de película emulsionada	m2					
					247,08	5,10	6,27		<b>1.549,93</b>
5.7	CPOS	55.01.020	Limpeza final de obra	m2					
					247,08	11,04	13,58		<b>3.355,15</b>
<b>sub- total</b>									<b>11.775,40</b>
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 157.440,01</b>





## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Anexo II- Cronograma Físico**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>			
OBRA: PISTA DE SKATE = 216,25m <sup>2</sup>			
LOCAL: Vista Alegre do Alto - SP			
CONTRANTE: Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto - SP			
<b>Praça Santa Rita</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>30</b>	<b>60</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM LOCAL</b>		
<b>2.0</b>	<b>INFRA E APOIOS</b>		
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE ESTRUTURA</b>		
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b>		
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DE ACABAMENTO</b>		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### Anexo III- Cronograma Financeiro

<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO</b>				
OBRA: PISTA DE SKATE = 216,25 m <sup>2</sup>  LOCAL: Vista Alegre do Alto - SP CONTRANTE: Prefeitura do Município de Vista Alegre do Alto - SP  <b>Praça                      Santa Rita</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	R\$ 12.788,09	R\$ 11.632,14	R\$ 1.155,95
	%	8,12%	7,39%	0,73%
2.0	<b>INFRA E APOIOS</b>	R\$ 19.890,78	R\$ 20.151,75	R\$ (260,97)
	%	12,63%	12,80%	-0,17%
3.0	<b>SERVIÇOS DE ESTRUTURA</b>	R\$ 78.444,91	R\$ 22.870,53	R\$ 55.574,38
	%	49,83%	14,53%	35,30%
4.0	<b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b>	R\$ 34.540,82		R\$ 34.540,82
	%	21,94%		21,94%
5.0	<b>SERVIÇOS DE ACABAMENTO</b>	R\$ 11.775,40		R\$ 11.775,40
	%	7,48%		7,48%
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 157.440,01</b>	<b>R\$ 54.654,42</b>	<b>R\$ 102.785,59</b>
		100,00%	34,71%	65,29%
	<b>ACUMULADO</b>		<b>R\$ 54.654,42</b>	<b>R\$ 157.440,01</b>
	%		34,71%	100,00%



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADA:** RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME

**CONTRATO N°** 033/2021

**VIGÊNCIA:** 15/04/2021 Á 14/10/2021

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA SANTA RITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 100080/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	<b>ENTIDADE</b>
<b>NOME</b>	Luis Antonio Fiorani
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG N°</b>	8.867.282-7
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 25 de março, n° 391
<b>TELEFONE</b>	(16) 3277-8300
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>
	<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME</b>	<b>RAPHAEL HUMBERTO SILVA</b>
<b>CARGO</b>	Engenheiro e Proprietário
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 1008, n° 172, Quadra 23 Lote 9/10 Apt 902, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-210, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás
<b>TELEFONE</b>	62 9635-9419
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:overallengesportiva@gmail.com">overallengesportiva@gmail.com</a>



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADA:** RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME

**CONTRATO N°** 033/2021

**VIGÊNCIA:** 15/04/2021 Á 14/10/2021

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA SANTA RITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 100080/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**N° OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

***VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE ABRIL DE 2021.***

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome: **RAPHAEL HUMBERTO SILVA**

Cargo: Engenheiro e Proprietário

CPF: nº. 028.724.161-02

RG- 52.854.464

Data de Nascimento: 11/11/1991

Endereço residencial completo: Rua 1008, nº 172, Quadra 23 Lote 9/10 Apt 902, Bairro Set Pedro Ludovico, CEP 74.820-210, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás

E-mail institucional: [overallengesportiva@gmail.com](mailto:overallengesportiva@gmail.com)

E-mail pessoal: [overallengesportiva@gmail.com](mailto:overallengesportiva@gmail.com)

Telefone: 62 9635-9419

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADA:** RAPHAEL HUMBERTO SILVA ME

**CONTRATO Nº** 033/2021

**VIGÊNCIA:** 15/04/2021 Á 14/10/2021

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA PRAÇA SANTA RITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 100080/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 13 DE ABRIL DE 2021.**

**Luis Antonio Fiorani**  
**Prefeito Municipal**